



Estado de Santa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 865/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS DE ATÉ NCZ\$ 400,00 (Quatrocentos cruzados Novos), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

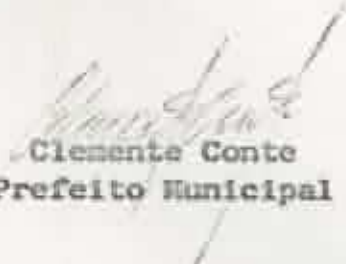
Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

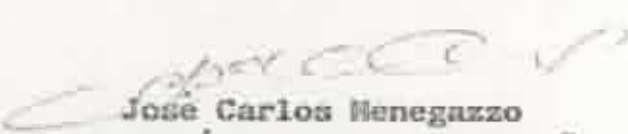
TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor NCZ\$ 400,00 (Quatrocentos cruzados novos), destinados ao pagamento de doces para os alunos de 1º grau da rede Municipal, por ocasião da passagem da PÁSCOA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
27 de Março de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração.